

VI Jornada de Iniciação Científica

VII SEMINÁRIO CIENTÍFICO DO UNIFACIG

Sociedade, Ciência e Tecnologia

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL: A INFLUÊNCIA DO ESPAÇO PARA O MENOR INSTITUCIONALIZADO

Samara Macedo¹, Amanda Santos Vargas², Lidiane Espíndula³

¹Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, Centro Universitário UNIFACIG, Manhuaçu-MG, samaramacedo7@hotmail.com

²Mestranda em Arquitetura e Urbanismo, UFV, Viçosa-MG, docente em Arquitetura e Urbanismo no Centro Universitário UNIFACIG, Manhuaçu-MG, amanda.vargas@ufv.br

³Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo, UFES, Vitória-ES, docente em Arquitetura e Urbanismo no Centro Universitário UNIFACIG, Manhuaçu-MG, espindulaprojetos@gmail.com

Resumo: O presente artigo trata do cenário vulnerável em que vivem as crianças e os adolescentes no âmbito social. Diante disso, o objetivo da pesquisa é compreender a importância do ambiente acolhedor adequado e sua interferência no desenvolvimento, adaptação e pertencimento do público infanto-juvenil institucionalizado. A investigação foi realizada por meio de revisões bibliográficas, que permitiram a identificação das principais causas que levam os menores a uma entidade de acolhimento, o processo de acolhimento em si. Como resultado, foi possível perceber que instituições de acolhimentos infanto-juvenis devem ser planejadas de forma personalizada e conter uma estrutura compatível para receber esse público fragilizado. Sendo assim, a rotina, qualidade de vida, saúde física e psicológica seriam afetadas positivamente e o conceito de lar reestabelecido na vivência dos menores.

Palavras-chave: Vulnerabilidade infanto-juvenil; Abandono de incapaz; Família; Pertencimento.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

CHILDREN AND ADOLESCENTS IN A SITUATION OF SOCIAL VULNERABILITY: THE INFLUENCE OF SPACE FOR THE INSTITUTIONALIZED MINOR

Abstract: This article deals with the vulnerable scenario in which children and adolescents live in the social sphere. Therefore, the objective of the research is to understand the importance of an adequate welcoming environment and its interference in the development, adaptation and belonging of institutionalized children and adolescents. The investigation was carried out through literature reviews, which allowed the identification of the main causes that lead children to a care institution, the care process itself. As a result, it was possible to see that institutions for childcare must be planned in a personalized way and contain a compatible structure to receive this fragile public. Thus, the routine, quality of life, physical and psychological health would be positively affected and the concept of home re-established in the life of minors.

Keywords: Children and youth vulnerability; Abandonment of incapable; Family; Belonging.

INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade social é um assunto de grande relevância e discussão quando se trata do público infanto-juvenil, visto que o índice de crianças e adolescentes em situação de rua cresce de forma exorbitante no Brasil. Dados publicados em 2020 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) confirmam que o percentual aumentou em 140% desde 2012 e contabilizou quase 222 mil pessoas em situação de rua em março de 2020 (NATALINO, 2020). A vulnerabilidade em geral não é um episódio inédito, mas que tem raízes no contexto histórico de disputas no período do Brasil colônia, contribuindo assim para ações de exploração e abusos de incapaz desde o início da formação da sociedade brasileira (DOURADO, 2009).

Os primeiros abrigos para crianças foram registrados em 1726 pelas instituições religiosas (MARCÍLIO, 1998, apud MACHIESKI, 2011). Diante de informações do documento de Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), de início os recintos se davam pelo nome de orfanatos, colégios internos e outros. Felizmente depois da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o conceito desses espaços foi se modificando e desconstruindo a ideia de lugar de esquecimento e isolamento.

Muitas crianças e adolescentes se encontram em situação de rua por abandono dos familiares ou até mesmo sentem-se ameaçados e pressionados a saírem de casa. Conforme Rizzini e Couto (2019), os motivos estão ligados a pobreza, abusos, negligência e violências. Vale complementar que a falta de estrutura, escassos recursos financeiros, relacionamentos conturbados, contato com drogas, carência afetiva, entre outros, são causas de tais acontecimentos.

De forma totalmente direta, a qualidade do ambiente que abriga essas crianças influencia em seu desenvolvimento e formação e por isso torna-se fundamental o planejamento de espaços para acolhe-los de forma a promover afetividade e proteção para aqueles que precisam de um lar. Esse tipo de instituição precisa ser construído de forma personalizada partindo das necessidades individuais (RIBEIRO, 2020). A evolução pedagógica está interligada com os espaços internos que prezam pelo conforto, privacidade e atendimento personalizado (MELLO, 2004).

Assim, o objetivo da presente pesquisa é registrar a evolução de leis brasileiras que protegem os menores em situação de vulnerabilidade social, observando a evolução da atenção dada aos espaços para a realização do acolhimento ao longo do tempo, buscando compreender a influência da qualidade desses ambientes no desenvolvimento infanto-juvenil. Busca-se compreender, também, conceitos de vulnerabilidade, suas raízes e consequências sociais propícias ao tema.

METODOLOGIA

O artigo trata de uma pesquisa aplicada de caráter qualitativo, de natureza descritiva, e para alcançar os objetivos são realizadas revisões bibliográficas.

CONCEITO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SURGIMENTO DA PRÁTICA DE ABANDONO: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

O termo vulnerabilidade social poder ser definido em diversos pontos de vista e é um resultado da privação de uma junção de pautas como economia, educação, qualidade de vida, dentre outros presentes no âmbito da sociedade. Tratando-se do público de menores, é recorrente que tal expressão seja associada a aspectos negativos como a pobreza, fragilidade, violência, contato com a marginalização, ausência da garantia de direitos e tudo o que limita o acesso aos benefícios descritos pelas instituições de proteção à criança e ao adolescente (MALVASI, 2008).

Segundo Abramovay et al. (2002 apud PEREIRA, 2010) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social são aqueles que estão em desvantagem em relação aos recursos básicos de sobrevivência, mas que também são vítimas de exclusão, laços afetivos sociais ou familiares estremecidos e até mesmo a falta de vínculos e exploração do trabalho infantil. Com isso, é notável que o fenômeno da vulnerabilidade se faz presente na realidade de muitas famílias brasileiras, e de forma recorrente a faixa etária mais afetada são os mais jovens, pela falta de independência, suporte, estrutura física, psicológica, dentre outras.

O público infanto-juvenil é marcado pela vulnerabilidade social desde seus antepassados e de inúmeras formas, sendo o abandono de incapaz uma das consequências mais evidentes. Conforme Marcílio (1998), a prática de abandono infantil não é um fenômeno nacional, mas que transcende desde a antiguidade Ocidental e esteve presente em outras civilizações. Tal ato era comum nessas épocas. A autora escreve que no Brasil essa prática se deu no período de colonização e essa ação contra os filhos foi inserida pelos brancos europeus, visto que os indígenas não tinham como costume abandonar os seus.

Contudo, é fato que desde os períodos passados até a atual realidade, a história de infância dos menores abandonados foi marcada por transtornos, maus tratos que, infelizmente, se tornaram parte da vida cotidiana dos mesmos. Como era rotineiro tais acontecimentos, foram aprovadas leis de proteção e adoção, conhecidas como Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), Lei de N° 8.069 e Lei Nacional da Adoção (2009), Lei de N° 12.010 (TRIVELLATO; CARVALHO; VECTORE, 2013).

Vale lembrar que atos de negligência perpetuam por décadas e mesmo diante de tais fatos a Lei Nacional de Adoção (2009) e ECA (1190) foram aprovadas recentemente no Brasil, mesmo havendo um histórico e dados suficientes para serem validadas há mais tempo.

Só depois da “Declaração Universal dos Direitos da criança” promulgada pelas Nações Unidas, em 1959, a infância obteve reconhecimento de ser considerada sujeito de direito. Antes disso, o ato de abandonar os próprios filhos foi tolerado, aceito e, por vezes, até mesmo estimulado. Pensava-se nos supostos interesses dos adultos e da sociedade – nunca nos da criança (MARCÍLIO, 1998, p.12).

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) dispõe de leis que os asseguram sob proteção integral, garantia de direitos que contribuem para o desenvolvimento físico, mental, moral, social, espiritual, sem ações discriminatórias, visto que esse público deve usufruir desses privilégios independente de classe social, raça, sexo, cultura, religião, moradia e afins. No Art. 5º desse estatuto afirma-se que qualquer ato do tipo discriminatório, de exploração, violência, opressão ou crueldade contra crianças e adolescentes torna-se inadmissível.

Em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que estabelece direitos e organiza os serviços de assistência social no Brasil. Esse sistema oferece benefícios, como oferta de programas às famílias que se encontram em contexto de vulnerabilidade, também auxilia na prevenção de riscos e protege aqueles que já tiveram os seus direitos violados, seja por abuso sexual, drogas e outras questões (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2015).

Existe também o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que fornece assistência como a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A escolha do local para implantação dessas unidades se dá de forma estratégica, onde a vulnerabilidade social se faz presente, com o propósito de apoiar eventos, ações, palestras e levar soluções para conflitos como trabalho infantil, violência existentes nos bairros, falta de transporte e outros diversos. Tudo isso para melhorar o convívio familiar e social das comunidades (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2015).

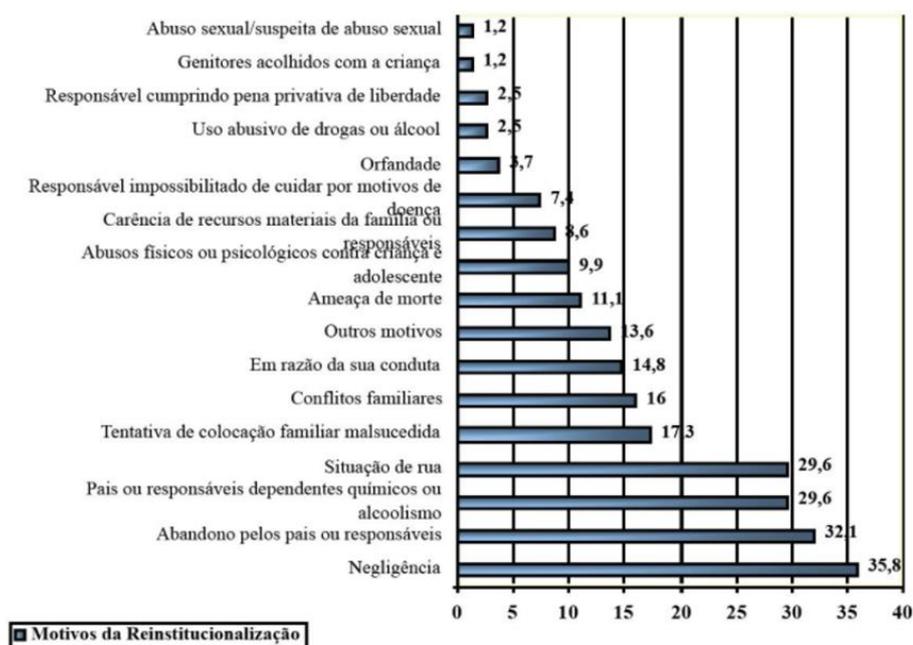
Contudo, mesmo perante sistemas de apoio às famílias e leis que defendem crianças e adolescentes, o abandono ainda é tratado como banal por muitos e é o reflexo da vulnerabilidade existente em muitas famílias que compõem a sociedade do Brasil. Não se pode concluir que o abandono e perigos enfrentados pelos menores brasileiros sejam provenientes somente da consequência de desigualdades sociais, no entanto estão associados a crises de identidade, vulnerabilidade social e outras questões que afetam diretamente os mesmos (PEREIRA, 2010).

Dentre as causas que levam ao abandono, além da impossibilidade da família de cumprir com suas funções essenciais, uma pesquisa publicada pelo IPEA (2021) aponta que a negligência e violência são motivos que levam crianças e adolescentes a se afastarem de seu convívio familiar. De acordo com Ferreira (2014), o rompimento com a família de origem seria uma razão pela qual os menores são encaminhados para um abrigo. O autor declara que o histórico familiar e o contexto onde crianças e adolescentes estão introduzidos, geram tais consequências devido ao vínculo das famílias com a pobreza, violência sexual e drogas

Portanto, para se trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, marcadas pelo abandono ou afastamento do convívio familiar, deve-se compreender antes de tudo que esta “vulnerabilidade” aborda diversas modalidades de desvantagem social, mas principalmente a fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, de pertencimento social ou vinculados à violência (PEREIRA, 2010, p.2).

O Gráfico 1, resultado de uma pesquisa elaborada por Paiva, Moreira e Lima (2019) demonstra dados dos principais motivos pelos quais crianças e adolescentes são afastados do convívio familiar e realocadas em instituições de acolhimento. Identifica-se que a causa mais frequente e predominante são atos de negligência (35,8%), abandono pelos pais ou responsáveis (32,1%) e situação de rua (29,6%). Dentre outros motivos que compõem o gráfico, são mencionados conflitos familiares (16%), abusos físicos ou psicológicos contra os menores (9,9%), carência de recursos materiais da família ou responsável (8,6%).

GRÁFICO 1- Motivos alegados para a reinstitucionalização de acordo com a guia de acolhimento



Fonte: Paiva, Moreira e Lima 2019.

Os dados coletados e representados no Gráfico 1 atestam que o desafio é enorme e que deve-se dar atenção à origem dos diversos problemas causadores do abandono e que mesmo diante de uma sociedade desenvolvida e no ápice da globalização, a prática ultrapassada de abandono de incapaz ainda é muito praticada na sociedade atual, sendo esse o segundo motivo mais alegado para o ingresso nas casas de acolhimento infanto-juvenil.

O PAPEL DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: HISTÓRICO FAMILIAR

Sabe-se que a família tem grande responsabilidade no desenvolvimento da criança e do adolescente e isso influencia no comportamento desses indivíduos. Minuchin (1988) declara que são as famílias que interferem no modelo e formação da identidade da criança. Conforme Ribeiro e Bessia (200-) a fase infantil é muito importante, pois nela a criança constrói competências, habilidades, sentimentos, e baseia seus comportamentos de acordo com o que presencia no cotidiano e é no contexto familiar que isso é construído.

No núcleo familiar deve ser priorizado a proteção dos menores, pois nele acontece a construção de valores e aprendizagens, porém, como já discutido, nem sempre ocorre como o esperado (FONSECA, 2017). A família molda a personalidade da criança e de maneira mútua a insere na sociedade, sendo que nasce e se desenvolve no meio desse grupo (PASCHOAL; MARTA, 2010).

O Art. 227 da Constituição Federal (1988) assegura que a família, a sociedade, juntamente com Estado, devem garantir a criança, ao adolescente e ao jovem de forma prioritária o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização e à cultura. Porém vale ressaltar que é mencionado que esses menores possuem direito a convivência familiar e comunitária, sendo que os responsáveis devem mantê-los seguros de toda prática de negligência, discriminação, violência, opressão, crueldade e exploração.

Embora a família exerça papel fundamental de responsabilidade sobre os menores, a sociedade na qual os mesmos estão inseridos também tem a incumbência de defender os direitos e a qualidade de vida em que vivem as crianças e os adolescentes do Brasil.

Sobre o ambiente familiar, vale ressaltar o quanto agrega benefícios, pois, quando saudáveis, torna-se uma das indispensáveis razões positivas no crescimento e desenvolvimento integral da criança. O local onde o grupo familiar está inserido pode motivar o mau comportamento da família, já

que a comunidade é constituída de vários fatores e alguns desses, como a presença do tráfico de drogas, educação e lazer inacessíveis, infelizmente, são prejudiciais ao amadurecimento saudável da criança na comunidade (FERREIRA, 2014).

Tal afirmação deixa claro que a sociedade tem grande parcela de responsabilidade na vida desses menores. O bom funcionamento da família depende, em partes, de um desempenho favorável da sociedade:

É importante observar que, na grande maioria dos casos, os motivos que demandam o encaminhamento para um abrigo não ocorrem de maneira isolada. Por exemplo, o abandono, ou a negligência, muitas vezes vem acompanhado de um histórico familiar com outros tipos de problemas. Grande parte dessas famílias acaba vivenciando situações relacionadas e de forma concomitante à pobreza, à violência sexual, ao uso de drogas por parte dos pais e ou mesmo dos jovens. Sem dúvida, aqui as características familiares e regionais em que essas crianças estão inseridas possuem um vínculo fundamental com as causalidades que determinam um procedimento de abrigamento (FERREIRA, 2014, p. 145).

Dessa forma, crianças e adolescentes que romperam laços com a família ou grupo social por algum motivo já relatado nesse estudo, precisam ser direcionados ao processo de acolhimento e realocados em ambientes nos quais irão se sentir pertencentes e seguros novamente, portanto é necessário que a identidade desses menores seja tratada individualmente, os vínculos fortalecidos e que tenham suporte físico e psicológico para o enfrentamento dessa situação.

SURGIMENTO DOS ABRIGOS; COMO O AMBIENTE FÍSICO DAS INSTITUIÇÕES INTERFEREM NO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

As primeiras aparições de entidades de proteção à criança foram registradas no século XVIII e localizavam-se em Salvador, Recife, e Rio de Janeiro, eram urbanas e administradas pelas casas de Misericórdia. A Roda de Expostos foi o primeiro sistema a ser executado e foi embasado na Roda de Expostos da Misericórdia de Lisboa (MARCÍLIO, 1998). Essas rodas também denominadas Rodas dos Enjeitados, costumavam ficar na porta de asilos dirigidos pelos religiosos, eram um utensílio confeccionado em madeira onde se colocava os bebês e para o responsável não ser visto, avisava-se com um sino que ali havia sido enjeitada uma criança (WEBER, 2000).

No ano de 1927 surgiu o Código de menores, que intervia nas questões de higiene, delinquência e vigilância pública sob crianças e adolescentes. Em 1964 foi criada a Política Nacional de Bem Estar do Menor (PNBEM) com a intenção de promover assistência juntamente com a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM). O propósito era nacionalizar a política de bem estar dos menores (BERGER; GRACINO, 2005).

O local que antes era constituído como orfanato para habitação de crianças abandonadas e cerceadas de direitos, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, houve uma substituição de conceito para uma nova ideia de acolhimento e os menores passam a ter mais visibilidade e direitos considerados. E esse modelo de abrigo permanece na atualidade (RIBEIRO, 2020).

Felizmente, com o decorrer da história e desenvolvimento do Brasil, o conceito de abrigo foi desconstruído e foram atribuídas leis que asseguram que a criança e o adolescente afastados do convívio familiar sejam acolhidas institucionalmente por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, como o descrito no Art. 34 do ECA (1990).

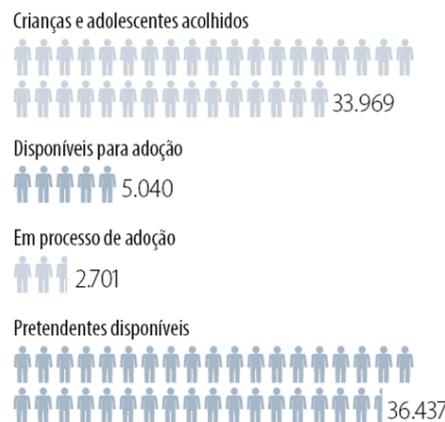
Em uma estimativa realizada pelo IBGE no ano de 2019 publicada pela UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), foi constatado que no Brasil habitam cerca de 200 milhões de pessoas, sendo que 53.759.457 tem menos de 18 anos de idade. Já para o ano de 2020, dados também registrados pelo IBGE, informam que a população estimada foi de 211,7 no total. A projeção populacional infantil foi de 61.156.335, sendo a faixa etária de 0 a 19 anos (INCA, 2019). Ao comparar as estimativas, percebe-se que a população de crianças e adolescentes cresce de forma significativa e obteve um aumento de cerca de 7 milhões em um intervalo de 1 ano.

Uma matéria divulgada pelo portal do Senado Federal (2020), de acordo com os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, afirma que em 2020 o número de crianças e adolescentes acolhidos em algum de tipo de instituição pública ou abrigos era de aproximadamente 34 mil.

Os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) contidos na Figura 1 (ASSUNÇÃO E POZZEBOM, 2020) alegam que 5.040 crianças e adolescentes estão disponíveis para

adoção, 2.701 estão em processo e 36.437 pessoas estão disponíveis como pretendentes a se responsabilizar pelos mesmos. Já existem informações do SNA disponíveis e atualizadas de 2021 que relatam 30.868 crianças e adolescentes acolhidos, sendo que a região Sudeste tem o maior índice de acolhimento (14.673), logo em seguida a região Sul (7.380).

FIGURA 1 — Panorama da adoção no Brasil



Fonte: Modificado de Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento 2020, apud ASSUNÇÃO E POZZEBOM, 2020.

O estado de São Paulo se sobressai nesse quesito (8.427) e também o Rio Grande do Sul (3.589). As crianças disponíveis para adoção totalizam 4.959, 4.225 estão em andamento nesse processo e os pretendentes disponíveis para adotar os menores são 33.349. Se tratando de maior disponibilização de serviços de acolhimento, a região Sudeste se destaca com 1.919 serviços.

Dentre os serviços de acolhimento disponibilizados pelos estados brasileiros, existem o Familiar e do tipo Institucional. O predominante é o de caráter Institucional com 75,2% e os 24,8% restantes equivalem ao acolhimento Familiar (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021). O resultado dessa pesquisa demonstra a necessidade de estudos sobre as instituições de acolhimento, visto que a demanda institucional é crescente. É essencial a análise do espaço físico em que vivem como influência nos aspectos emocionais e a relação com o desenvolvimento e pertencimento dos menores institucionalizados.

Ao passar pelo processo de adaptação na entidade de acolhimento, o menor precisa de uma maior atenção e cuidados individuais, pois conforme Pereira (2010), o transtorno enfrentado, decepções ou rompimento com a família de origem ocasionam mal comportamento, evolução de complexos de inferioridade e autodesvalorização, pois se veem em um contexto de invisibilidade na sociedade. Os ultrapassados locais de abrigo para crianças e adolescentes priorizavam muito o coletivo e o agrupamento, por vezes se esquecia da individualidade das pessoas, dificultando o pertencimento, porque muitos não podiam se expressar e expor sua própria identidade nesses espaços como a forma de se vestir, as brincadeiras e demais situações cotidianas. Isso atrapalhava no autoconhecimento e no processo de superação da fase turbulenta em que passavam (MELLO, 2004).

A instituição de acolhida por vezes torna-se literalmente o lar de muitos, porque o tempo de permanência varia relativamente. Dados do Ipea (2003) revelam que 32,9% dos abrigados pertencem a faixa entre 2 a 5 anos, 13,3% de 6 a 10 anos e 6,4% ficam por mais de 10 anos no abrigo (SILVA, 2004, p. 64). De acordo com o Art. 19, contido na Lei de N° 12.010 (2009) a permanência de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento não deve se prolongar por mais de 2 anos.

Ainda que as crianças e os adolescentes estejam temporariamente afastados de suas famílias – o que por si já representa uma privação do direito à convivência familiar –, a estadia na instituição deve ser a menos agressiva possível, o que, sem dúvida, envolve o ambiente em que se desenvolve o programa de abrigo (MELLO, 2004, p. 140).

Em 2009, com a companhia do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) foi estabelecido um registro, o qual foi nomeado como Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Esse

contém recomendações sobre os espaços e infraestrutura do local de acolhimento e algumas delas são: ter dimensões mínimas para comportar os móveis dos menores de forma individualizada, manter até 4 pessoas por quarto e 6 em casos extremos, sala de estar e jantar que possa acomodar todos os residentes. Deve conter ambientes para estudos podendo ser conjugado a outro, porém com dimensões e mobiliários adequados. Deve existir 1 banheiro a cada 6 pessoas e 1 adaptado para pessoas com deficiência. A cozinha e área de serviço também precisam suprir as necessidades e dimensões confortáveis para armazenar os instrumentos. É necessário que haja espaços externos de convivência, brincadeiras e interações sociais com equipamentos que já estejam familiarizados e que não seja fora da realidade e padrão dos menores.

É indispensável compreender que as crianças e adolescentes que se encontram em casas de acolhimento são influenciadas pelo aspecto físico do local onde residem e isso atinge a saúde física e mental dos mesmos, podendo ocorrer de forma negativa ou positiva (RIBEIRO, 2020). O ambiente físico é um meio que auxilia a criança e o adolescente a se encontrar, reconectar com a sociedade, com a rotina, estabelecer novos planos, desenvolver novos hábitos e evoluir como ser humano.

Diante disso, percebemos a grande importância do ambiente para o desenvolvimento infantil, pois é nele que a criança estabelece a relação com o mundo e com as pessoas e é ele que vai garantir a sua formação e a sua qualidade de vida social, moral, psicológica e cultural. Nesse viés, o papel do ambiente no desenvolvimento infantil, é uma questão fundamental para o desenvolvimento humano (ZICK, 2010, p 3).

Conforme Mello (2004), deve-se observar três quesitos: o funcionamento interno do espaço, o entorno e atividades a serem desenvolvidas. O melhor é que a instituição se pareça ao máximo com uma residência familiar e que seja proporcional ao tamanho dos menores, sem exageros nos corredores e cômodos. Isso faz com que se sintam literalmente em casa e não diferentes das demais crianças e adolescentes que convivem ao redor. É essencial que os ambientes sejam adaptados para pessoas algum tipo de deficiência, a fim de promover autonomia.

Além disso, é incoerente que na entrada principal da entidade exista alguma placa de identificação ou que faça referência ao motivo da existência da mesma, pois o ideal é que seja discreta assim como uma residência comum e que se encaixe ao seu entorno, para que isso não seja mal visto pelos menores e nem se sintam inferiorizados. É importante lembrar que toda atividade interna deve ser feita de forma habitual, equivalente à rotina normal familiar, seja brincadeiras, estudos, refeições e dentre outros (MELLO, 2004).

De acordo com Savi (2018) os laços emocionais com o espaço se dão pelo apego ao lugar e é o que faz com que as pessoas se sintam parte do local, que no contexto doméstico é associado pelo se “sentir em casa”. A autora deixa claro que “muitas vezes o ambiente construído é desprovido de um propósito, dificultando a apropriação e a formação do sentido de lugar” (SAVI, 2018, p.100).

Então, ao seguir essas questões arquitetônicas, físicas e psíquicas, o objetivo será alcançado, os espaços irão promover o real sentido de acolhimento, trará pertencimento, a reintegração com a sociedade e uma nova concepção de família.

CONCLUSÃO

O propósito desse estudo foi registrar a evolução de leis que protegem os menores em situação de vulnerabilidade social, observando a evolução da atenção dada aos espaços para a realização do acolhimento ao longo do tempo buscando compreender a influência da qualidade desses ambientes no desenvolvimento infanto-juvenil.

Quanto a evolução das leis, percebe-se que a legislação que protege o menor é muito recente, o Estatuto da criança e adolescente (ECA) data de 1990, o que demonstra que até bem pouco tempo o abandono de incapaz era prática comum na sociedade ocidental, com raízes culturais profundas. A Constituição de 1988, as leis trabalhistas, a proibição o trabalho infantil, mais tarde a criação do ECA foram moldando novos parâmetros culturais em que situações como a dessas mulheres, que foram abandonadas ainda crianças em outra família não são facilmente aceitas. Nesse sentido pode-se observar a grande evolução ocorrida em tão pouco tempo em decorrência da criação dessas leis. É sabido que o número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tem aumentado de acordo com os dados demonstrados nessa pesquisa, contudo é importante reconhecer que há discussão sobre as leis e caminhos para melhorar o acolhimento dos institucionalizados para que sejam reinseridos na sociedade com oportunidades e leis que garantam sua proteção.

Quanto a atenção ao espaço de acolhimento, também pode-se observar a evolução dos espaços que hoje são executados seguindo normas e requisitos contidos nas orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009). Tal orientação busca priorizar a individualidade de cada acolhido, para que eles possam desenvolver sua personalidade, reconhecer diferenças e exercitar o respeito ao semelhante. Outra orientação importante foi a descrição dos abrigos, que não devem conter placas ou nada que faça o espaço não se parecer com uma casa comum. Há também recomendações com relação à acessibilidade e adequação dos ambientes à faixa etária das crianças, assim como espaços destinados ao lazer que são de extrema importância para a convivência e fortalecimento de laços entre as crianças e adolescentes.

Diante do exposto, pode-se concluir a importância do planejamento dos ambientes físicos e sua influência sobre o desenvolvimento, pertencimento, saúde mental e nova visão de lar dos menores acolhidos.

REFERÊNCIAS

ASSUNÇÃO, S; POZZEBOM, E. R. Dia da Adoção: Brasil tem 34 mil crianças e adolescentes vivendo em abrigos. Senado notícias. 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/22/dia-da-adocao-brasil-tem-34-mil-criancas-e-adolescentes-vivendo-em-abrigos>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BERGER, M. V. B; GRACINO, E. R. Aspectos históricos e educacionais dos abrigos de crianças e adolescentes: A formação do educador e o acompanhamento dos abrigados. Histedbr On-line, Campinas, p. 170-185, junho. 2005.

BRASIL. Constituição. República Federativa do Brasil de 1988. Art. 227. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_227_.asp>. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente n. 8069, de 13 de julho de 1990. Corte ou Tribunal.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 12.010, de 03 de agosto de 2009. Corte ou Tribunal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 17 abr. 2021.

Conselho Nacional de Justiça. **Serviço de acolhimento**. Cnj. Disponível em: <<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=2e4a9224-b8fe-4a85-8243-f4ccee6e4f01&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

DOURADO, A. C. D. **História da infância e direitos da criança**. 2009. 19 p. Disponível em: <<http://plataformapesquisas.acasatombada.com.br/omeka/files/original/774f9c9bfd1ac99efc576ff4757455ff.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2021.

FERREIRA, F. P. M. **Crianças e adolescentes em abrigos: uma regionalização para Minas Gerais**. Serv. Soc. Soc, São Paulo, p. 142-168, Mar. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n117/09.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2021.

FONSECA, P. N. **O impacto do acolhimento institucional na vida de adolescentes**. Psicopedagogia, São Paulo, v. 34, p. 285-296, 2017.

IBGE. 2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

MACHIESK, E. S. **Os Abrigos Provisórios e o Estatuto da Criança e do Adolescente: permanências e rupturas – Criciúma (SC) (1980 – 2000)**. In: ANAIS DO XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH. São Paulo. Anais [...], 2011. 10 p.

MALVASI, P. A. **ONGs, vulnerabilidade juvenil e reconhecimento cultural: eficácia simbólica e dilemas**. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, p. 605-617, set. 2008.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, f. 166, 1997. 331 p. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/geanipedrosa/histria-social-da-criana-abandonada-autora-maria-luza-marclio>>. Acesso em: 25 mar. 2021.

MELLO, S. G. O ambiente físico no qual vivem crianças e adolescentes em situação de abrigo. In: SILVA, E. R. A. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, cap. 5, p. 135-166, 2004.

Ministério da Cidadania. **Centro de Referência de Assistência Social - Cras**. Governo Federal. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

Ministério da Cidadania. **Sistema Único de Assistência Social – Suas**. Governo Federal. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/o-que-e>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Governo Federal. 2009. 168 p. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

MINUCHIN, S. **Famílias - funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artes medicas, 1988. 238 p. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/30604898/familias-funcionamento-e-tratamento>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

NATALINO, Marco. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2020. 20 p. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200612_nt_disoc_n_73.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

PAIVA, I. L.; MOREIRA, T. A. S; LIMA, A. M. **Acolhimento Institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização**. Direito Práxis, Rio de Janeiro, v. 10, p. 1405-1429, 27 jun. 2019.

PASCHOAL, G. R; MARTA, T. N. **O papel da família na formação social de crianças e adolescentes**. Confluências, Niterói, p. 219-239, out. 2010.

PEREIRA, S. E. F. N. **Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: Articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar**. 2010. 21 p. Disponível em: <<http://acolhimentoemrede.org.br/site/wp-content/uploads/2016/08/Artigo-sobre-a-REDE.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

RIBEIRO, J. G. **Um Lar para Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social: Uma Investigação Sobre Casa Lar**. Dissertação (Pós-graduação) – Desenvolvimento Urbano, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2020.

RIBEIRO, N. V; BÉSSIA, J. F. **As contribuições da família para o desenvolvimento da criança na educação infantil.** 200? 6 p. Monografia (Pedagogia) - Faculdades Integradas de Aracruz. Disponível em:

<http://www.faacz.com.br/portal/conteudo/iniciacao_cientifica/programa_de_iniciacao_cientifica/2015/anais/as_contribuicoes_da_familia_para_o_desenvolvimento_da_crianca.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIZZINI, I; COUTO, R. M. B. **População infantil e adolescente em situação de rua: principais tópicos de pesquisa no Brasil.** Civitas - Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v. 19, p. 105-122, 8 Apr 2019.

SAVI, A. E. **Contribuições da Arquitetura sobre o acolhimento de Crianças e Adolescentes em abrigos Institucionais.** Tese (Doutorado) – Projeto e Tecnologia do Ambiente Construído, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes ampliam cobertura no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=37435&catid=10&Itemid=9>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SILVA, E. R. A. O da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. In: SILVA, E. R. A. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, cap. 2, p. 41-70, 2004

Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil. UNICEF. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil>>. Acesso em: 12 abr. 2021

TRIVELLATO, A. J; CARVALHO, C; VECTORE, C. **Escuta afetiva: possibilidades de uso em contextos de acolhimento infantil. Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional,** São Paulo, v. 17, p. 209-307, dez 2013.

ZICK, G. S. N. **Os fatores ambientais no desenvolvimento infantil.** Revista de educação do IDEAU, Erechim, v. 5, nº 11, 18 p, junho, 2010.

WEBER, L. N. D. **Os filhos de ninguém: Abandono e institucionalização de crianças no Brasil.** Conjuntura Social, Rio de Janeiro, p. 30-36, julho. 2000.